



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 116/13

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de uso de bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente- CESPP.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 129/13
DS	

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de uso do bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o uso do Ginásio Municipal de Esportes “Dovilho Moura” como área de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de recreação ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Informo, ainda, que o Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente – CESPP deverá requisitá-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo ser cobrada a quantia correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal

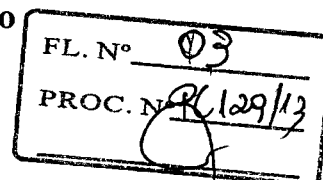
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 29/NOV/2013 09:55 00067503



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 116

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização de uso de bem público municipal ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente - CESPP.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Dracena fica autorizada, desde que não haja prejuízo ao serviço público, a conceder, mediante termo de autorização de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente - CESPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.430.746/0001-59, a Quadra do Ginásio Municipal de Esportes "DOVILHO MOURA", situado na Rua Januário Bonito s/n, nesta cidade de Dracena.

Parágrafo único. A autorização de uso do imóvel descrito neste artigo tem por finalidade o uso da Quadra do Ginásio Municipal de Esportes "DOVILHO MOURA" como área de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de recreação do Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente-CESPP.

Artigo 2º. A autorização de uso de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar qualquer direito à indenização.

Artigo 3º. Sempre que a autorizada utilizar o imóvel descrito no artigo 1º, deverá restituí-lo nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o recebeu; ficando a seu encargo a realização de eventuais reparos por avarias ocorridas no imóvel.

Artigo 4º. Todas as vezes que a autorizada desejar fazer o uso do bem público descrito no artigo 1º, deverá requisitá-lo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	04
PROC. Nº	129/13

PROJETO DE LEI Nº 116

-

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fls.02

Artigo 5º. É vedada qualquer modificação ou adequação da estrutura do Prédio do Ginásio Municipal de Esportes "DOVILHO MOURA" sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 6º. Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta Lei e pelo instrumento de autorização de uso, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de rescisão, para o caso de inadimplemento.

Artigo 7º. Para cada dia de utilização do bem público descrito no artigo 1º, desta Lei, será cobrada a quantia correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal